

Lei Nº 014/89

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Angatula
Faço saber que a Câmara do Município

de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:
 Artigo 1º Fica o Chefe de Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no montante de Cr\$ 0,03 (três centavos de cruzeiro) destinada à regularização de despesas de exercícios anteriores. Constante do Balanço Geral passado, cuja classificação econômica são as seguintes:

3 Serviços de Administração e Finanças
 3.3 Setor de Finanças
 3.1.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores - - - - - Cr\$ 0,03
 total - - - - - 0,03

Artigo 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 29 de junho de 1988

José Emílio Carlos Lisboa
 - Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Pref.

Em 29 de junho de 1988

José Rodrigues
 - Secretária -

Renita
 - aux. cont. -